



Município de Capanema - PR

LEI 9/63, DE 5 DE JULHO DE 1963.

Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O aumento de subsídios a que se refere a presente Lei, é considerado a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento com relação ao pagamento será o excesso da arrecadação ou a economia verificada nas diversas dotações da despesa orçada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 5 de julho de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 5 de julho de 1963.

Secretário Municipal